



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

EDITAL Nº 05/2026 – PPGE/UFOB

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de estudantes regulares de seu Curso de Mestrado, com ingresso no primeiro semestre de 2027, coordenado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria CEHU/UFOB nº 050, de 20 de julho de 2026.

1. DO CURSO

O curso de Mestrado em Ensino visa qualificar profissionais da Educação para a pesquisa e produção de conhecimentos científicos, na área de Ensino, focalizando a formação de professores(as), o ensino, as práticas pedagógicas e, nesse cenário, as questões que envolvem memória e identidade.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 A Área de Concentração do PPGE é Ensino, Identidade e Cultura Escolar e as Linhas de Pesquisa do Programa são as seguintes:

- 2.1.1 Linha de pesquisa 1: Ensino, formação docente e prática pedagógica - Essa linha de pesquisa se dedica às investigações que focalizam concepções teórico-metodológicas sobre ensino e formação docente no âmbito da Educação Básica e da Educação Superior; estudos sobre práticas pedagógicas, identificando desafios e possibilidades para inovações nos processos de ensino e de aprendizagem em diferentes áreas do conhecimento.
- 2.1.2 Linha de pesquisa 2: Ensino, memória e identidade - A linha se propõe a estudar abordagens teórico-metodológicas sobre ensino, memória e identidade e suas inter-relações com os processos de aprendizagem no contexto da escola, bem como discussões contemporâneas sobre currículo, cultura e sociedade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Serão aceitas inscrições de pessoas candidatas portadoras de diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certidão de conclusão de curso de graduação.
- 3.2 Excepcionalmente, de forma condicionada, serão aceitas inscrições de concluintes de graduação, mediante a apresentação de declaração do Colegiado de seu curso, que informe ser estudante concluinte, cuja matrícula na UFOB dependerá da entrega do diploma.

4. DAS VAGAS

- 4.1 O PPGE oferta, nesta seleção, trinta vagas distribuídas entre o corpo docente do Programa, sendo dezoito vagas destinadas à ampla concorrência e doze reservadas à Políticas de Ações Afirmativas, em conformidade com o quantitativo de vagas constante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

na declaração *ad referendum* à CEAA/CONSUNI/UFOB nº 159, de 24 de agosto de 2026.

4.2 As vagas reservadas para a Política de Ações Afirmativas segue o percentual definido pela Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 03/2023 e nº 05/2023, sendo assim distribuídas:

4.2.1 Seis vagas para pessoas candidatas negras.

4.2.2 Duas vagas para pessoas candidatas com deficiência.

4.2.3 Duas vagas para pessoas candidatas de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários.

4.2.4 Uma vaga para pessoas candidatas transexuais, travestis ou transgêneras.

4.2.5 Uma vaga para pessoas candidatas refugiadas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período para a realização de inscrições para este Processo Seletivo é de **15 de setembro a 03 de outubro de 2026**, observando o horário oficial de Barreiras-BA.

5.2 A inscrição será realizada para uma das vagas disponibilizadas pelos docentes orientadores, conforme relação apresentada no Apêndice A.

5.3 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFOB. O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de uma conta GOV.BR **para** pessoas candidatas brasileiras ou pelo *link* 'Acessar como Estrangeiro' para pessoas estrangeiras, observando os seguintes procedimentos:

5.3.1 Primeiro procedimento: acessar o endereço eletrônico: https://sig.ufob.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo.

5.3.2 Segundo procedimento: preencher o Formulário de Inscrição, opção Pós-Graduação em Ensino - PPGE- e **anexar, exclusivamente em formato PDF**, os seguintes documentos:

5.3.2.1 Documento oficial de identificação com foto (**frente e verso em arquivo único**), contendo **obrigatoriamente** o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto para pessoas estrangeiras;

5.3.2.2 Visto de Permanência ou Cédula de Identidade de Estrangeiro(a), para pessoa candidata estrangeira (**frente e verso em arquivo único**);

5.3.2.3 Histórico Acadêmico de curso de graduação, se obtido em instituição estrangeira, deve estar apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário).

5.3.2.4 Diploma de Graduação ou certidão de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração do Colegiado de curso, assinada pelo coordenador ou equivalente, atestando a condição de pessoa candidata concluinte (**frente e verso em arquivo único**).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

5.3.2.4.1 Pessoas candidatas em fase de conclusão de curso de graduação, em caso de aprovação no certame, devem apresentar, no ato da matrícula, o diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

5.3.2.4.2 O diploma de graduação, se obtido em instituição estrangeira, deve estar apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário).

5.3.2.5 Projeto de pesquisa **em arquivo único, exclusivamente em formato PDF**.

5.3.2.6 *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq (www.lattes.cnpq.br), juntamente com o Apêndice L preenchido e comprovado com cópias dos documentos comprobatórios, na sequência do Barema de análise do *Curriculum Lattes*, **em arquivo único, exclusivamente em formato PDF**.

5.4 No preenchimento do Formulário de Inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o nome do docente do Programa para o qual irá pleitear a vaga de orientação.

5.5 A pessoa candidata **optante por vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas** deve indicar essa opção no Formulário de Inscrição e apresentar um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas): autodeclaração assinada como no Apêndice C.
- b) Para pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência: autodeclaração assinada como no Apêndice D.
- c) Para pessoas candidatas autodeclaradas remanescentes de quilombos ou povos originários: Apêndice E ou Apêndice F, respectivamente. Para os povos originários, o Apêndice F pode ser substituído pelo Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- d) Para pessoas candidatas transexuais ou travestis ou transgêneras: autodeclaração assinada, declarando-se pessoa trans e sendo socialmente reconhecida como tal, como no Apêndice G
- e) Para pessoas candidatas refugiadas: cópia do visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária.

5.6 Apenas o diploma e o histórico escolar poderão ser objeto de autenticação ou de reconhecimento de firma, tendo em vista a Lei nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

5.7 Ao finalizar sua inscrição, a pessoa candidata deve anotar e guardar consigo o número de inscrição.

5.8 A ausência de qualquer documento exigido, bem como o preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição ou a inclusão de documentos ilegíveis implicará no **indeferimento** da inscrição.

5.9 A inclusão de documentos exigidos para participação no Processo Seletivo deve ocorrer **única e exclusivamente no período de inscrições**.

5.10 O PPGE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados. Tendo em vista o risco de sobrecarga no sistema. Recomenda-se evitar a inscrição no último dia.

5.11 A pessoa candidata que apresentar informações não fidedignas será eliminada do Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGE, conforme Portaria CEHU/UFOB nº 050, de 20 de julho de 2026, disponível na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>).

6.1.1 A Comissão de Seleção poderá convidar docentes do PPGE para participação nas etapas do Processo Seletivo.

6.1.2 A Comissão de Seleção constituirá Bancas Examinadoras, cada uma composta por três docentes do PPGE, para participação nas avaliações das Etapas III e IV.

6.1.2.1 Os membros das Bancas Examinadoras assinarão declaração de ausência de suspeição ou de não impedimento nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.1.2.2 Os membros das Bancas Examinadoras que declararem suspeição ou impedimento, nos termos da Lei, serão substituídos da referida banca pela Comissão de Seleção.

6.1.2.3 Os nomes dos componentes das Bancas Examinadoras serão divulgados conforme o Cronograma deste Edital.

6.2 A pessoa candidata poderá solicitar impugnação da Banca Examinadora no prazo previsto no Cronograma, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, no modelo do Apêndice N, destinada à Comissão de Seleção, encaminhada para o endereço eletrônico selecao.ppge@ufob.edu.br, escrevendo em assunto IMPUGNAÇÃO BANCA – INSCRIÇÃO Nº.

6.3 A homologação das inscrições será divulgada na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>) na data prevista no cronograma deste Edital.

6.4 O Processo Seletivo será desenvolvido em quatro etapas, na seguinte sequência: prova de conhecimento, projeto de pesquisa, entrevista e análise do *Curriculum Lattes*, sendo as três primeiras etapas eliminatórias e a última classificatória.

6.5 Etapa I - Prova de conhecimento:

6.5.1 A prova de conhecimento consiste na produção de texto escrito cujo tema é **Ensino e trabalho docente**. A bibliografia indicada encontra-se no Apêndice H.

6.5.1.1 A prova de conhecimento será realizada presencial e individualmente, sem consulta a qualquer tipo de material, na Universidade Federal do Oeste da Bahia, *campus* Reitor Edgard Santos, Barreiras – Bahia, às 19h do dia 13 de outubro de 2026, conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.5.1.2 As salas da prova serão divulgadas na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>) com antecedência mínima de 48 horas da data de sua realização.

6.5.1.3 As pessoas candidatas deverão se apresentar no local indicado para a prova escrita com antecedência mínima de trinta minutos, portando documento de identificação original com foto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

6.5.1.4 O acesso à sala da prova requer que a pessoa candidata apresente documento de identificação original com foto e assine a lista de presença.

6.5.1.5 A fim de garantir o processo de avaliação às cegas, as pessoas candidatas receberão um código alfanumérico para identificação de suas provas. Esse código será a única identificação colocada nas folhas disponibilizadas para a prova.

6.5.1.6 A prova que apresentar qualquer tipo de identificação, como número de inscrição, símbolos, rubricas ou outras formas de registro que possibilitem a identificação da pessoa candidata nas folhas disponibilizadas para a realização da prova, **não será corrigida** e resultará na eliminação da pessoa candidata do Processo Seletivo.

6.5.1.7 A prova deverá ser respondida em Língua Portuguesa, independentemente da nacionalidade da pessoa candidata.

6.5.1.8 A pessoa candidata deverá responder à prova utilizando apenas caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, em um máximo de duas laudas.

6.5.1.9 A duração máxima da prova será de duas horas, excetuando-se as situações específicas enquadradas na legislação vigente.

6.5.2 A prova de conhecimento será submetida à avaliação às cegas por três membros da Comissão de Seleção.

6.5.2.1 A avaliação da prova de conhecimento observará os critérios estabelecidos no barema do Apêndice I, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.

6.5.2.2 Será atribuída à prova de conhecimento nota 0 (zero) a 10 (dez), podendo-se utilizar até uma casa decimal.

6.5.2.3 A nota da prova de conhecimento será o resultado da média aritmética simples das notas emitidas pelos três avaliadores, podendo-se utilizar até duas casas decimais.

6.5.3 A nota mínima para **aprovação na Etapa I é 6,0 (seis) pontos**.

6.5.4 O espelho orientador para a correção da prova de conhecimento será publicado na página do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>), conforme data prevista no cronograma deste Edital.

6.6 Etapa II - Projeto de pesquisa:

6.6.1 O projeto de pesquisa é um documento que apresenta a proposta de investigação para o Mestrado em Ensino.

6.6.1.1 O projeto de pesquisa deve ter cinco a oito páginas e ser redigido conforme o modelo constante no Apêndice B. No cabeçalho, deve constar, obrigatoriamente, o nome do(a) docente do PPGE indicado no Formulário de Inscrição.

6.6.1.2 O projeto de pesquisa não pode conter qualquer informação que identifique a pessoa candidata.

6.6.2 O projeto de pesquisa será avaliado às cegas por três docentes do PPGE.

6.6.2.1 A avaliação do projeto de pesquisa observará os critérios constantes no barema do Apêndice J, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

6.6.2.2 Será atribuída ao projeto de pesquisa nota 0 (zero) a 10 (dez), podendo-se utilizar até uma casa decimal.

6.6.2.3 A nota do projeto de pesquisa será o resultado da média aritmética simples das notas emitidas pelos três avaliadores, podendo-se utilizar até duas casas decimais.

6.6.2.4 A não pertinência e/ou não aderência do projeto de pesquisa à(s) temática(s) relacionada(s) pelo docente do PPGE indicado no Formulário de Inscrição implicará na não avaliação do projeto de pesquisa com consequente atribuição de nota zero.

6.6.2.5 O projeto de pesquisa que contiver qualquer informação que permita a identificação da pessoa candidata não será avaliado e resultará na eliminação da pessoa candidata do Processo Seletivo.

6.6.2.6 O projeto de pesquisa será reprovado com nota zero, caso seja identificado plágio ou redação advinda de inteligência artificial.

6.6.3 A nota mínima para **aprovação na Etapa II é 6,0 (seis) pontos.**

6.7 Etapa III – Entrevista:

6.7.1 A entrevista visa avaliar a argumentação da pessoa candidata sobre os aspectos teóricos e metodológicos do Projeto de Pesquisa, assim como a articulação de sua trajetória e interesses acadêmicos com a formação no Mestrado em Ensino, conforme os critérios estabelecidos no barema constante no Apêndice K.

6.7.1.1 A entrevista será realizada presencial e individualmente, na Universidade Federal do Oeste da Bahia, *campus* Reitor Edgard Santos, Barreiras-BA, conforme período previsto no cronograma deste Edital.

6.7.1.2 Os horários e salas das entrevistas serão divulgados na página do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>) na data constante no cronograma do presente Edital.

6.7.1.3 O acesso à sala da prova requer que a pessoa candidata apresente documento de identificação original com foto e assine a lista de presença.

6.7.1.4 A entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos.

6.7.2 A entrevista será avaliada por uma Banca Examinadora.

6.7.2.1 A avaliação da entrevista considerará os critérios constantes no barema do Apêndice K.

6.7.2.2 Será atribuída à entrevista nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo-se utilizar até uma casa decimal.

6.7.2.3 A nota da entrevista será o resultado da média aritmética simples das notas emitidas pelos membros da Banca Examinadora, podendo-se utilizar até duas casas decimais.

6.7.3 A nota mínima para **aprovação na Etapa III é 6,0 (seis) pontos.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

6.8 Etapa IV – Análise do *Curriculum Lattes*:

6.8.1 A análise do *Curriculum Lattes* verifica a formação acadêmica, a atuação profissional, as produções bibliográficas e a participação em eventos no período compreendido entre janeiro de 2022 e agosto de 2026.

6.8.2 O *Curriculum Lattes* será analisado pela mesma Banca Examinadora que avaliou a pessoa candidata na Etapa III.

6.8.3 A análise do *Curriculum Lattes* será realizada conforme critérios constantes no barema do Apêndice L, preenchido pela pessoa candidata.

6.8.4 Será atribuída ao *Curriculum Lattes* nota de 0 (zero) a 10 (dez), podendo-se utilizar até duas casas decimais.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A nota final da pessoa candidata será a média aritmética simples das notas obtidas na Etapa I (Prova de conhecimento), na Etapa II (Projeto de Pesquisa) e na Etapa III, acrescida de 1/10 da nota da Etapa IV (Análise do *Curriculum Lattes*).

7.2 Será aprovada a pessoa candidata que obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos na nota final.

7.3 As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais.

7.4 Serão selecionadas as pessoas candidatas que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o limite de vagas disponibilizadas, considerando-se as notas das pessoas candidatas à ampla concorrência e às vagas reservadas para a Política de Ações Afirmativas, conforme item 4 deste Edital.

7.5 Em caso de empate, o desempate do resultado final será efetuado na seguinte ordem:

- a. A pessoa candidata que obtiver a maior nota na Etapa I;
- b. A pessoa candidata que obtiver a maior nota na Etapa III;
- c. Ainda persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata de maior idade cronológica.

7.6 As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas ociosas serão preenchidas pela ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação.

7.7 As pessoas candidatas inscritas para vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas passarão por avaliação específica: banca de heteroidentificação (pessoas autodeclaradas negras) ou análise documental (pessoas candidatas com deficiência; de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários; transexuais, travestis ou transgêneras e refugiadas), em conformidade com a Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 002/2025, Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 034/2025 (acerca das ações de heteroidentificação), Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 003/2023 e sua alteração pela Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 005/2023 (acerca dos procedimentos de preenchimento das vagas para ações afirmativas).

7.7.1 A convocação das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), aprovadas e classificadas nos termos do item 4.2.1 deste Edital, para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial, será realizada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

por meio de edital de chamamento específico, publicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>), contendo data, horário, local e forma de realização do procedimento, que será prioritariamente presencial, podendo ocorrer de forma telepresencial em situações excepcionais de interesse público, em conformidade com o Art. 4º da Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 003/2023 e a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 034/2025.

- 7.8** Eventual indeferimento do atendimento à Política de Ações Afirmativas, em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 002/2025, de 17 de junho de 2025, ou desistências de pessoas candidatas selecionadas, poderá implicar na alteração do Resultado Final do Processo Seletivo com o chamamento de outras pessoas candidatas a ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.9** As pessoas candidatas autodeclaradas negras que obtiverem nota para se classificarem na ampla concorrência ocuparão essas vagas e estarão dispensadas do procedimento de heteroidentificação. Nesses casos, a vaga reservada fica disponível para a próxima pessoa candidata autodeclarada negra aprovada, salvo disposição legal em contrário.
- 7.10** A pessoa candidata aprovada e não selecionada permanecerá em lista de espera, podendo ser convocada em caso de desistência ou impedimento legal de pessoa candidata convocada.
- 7.11** Caso haja docente com vaga(s) ofertada(s) e não preenchida(s), o Colegiado do PPGE poderá redistribuir pessoa(s) candidata(s) aprovada(s) e não selecionada(s) para docente(s) com vaga(s) disponível(is), observadas a área de conhecimento da pessoa docente, a ordem de classificação da(s) pessoa(s) candidata(s) e a concordância das partes envolvidas.
- 7.11.1** Caso a(s) vaga(s) de algum docente não seja(m) preenchida(s), o Colegiado do PPGE poderá decidir pelo remanejamento da(s) vaga(s) ociosa(s) para outra(s) pessoa(s) docente(s) que, após consultada(s), manifeste(m) disponibilidade para assumir orientação adicional.
- 7.12** Os resultados parciais e final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>), nas datas previstas no cronograma deste Edital. Em conformidade com os Arts. 13 e 14 da Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 002/2025:
- a) os resultados parciais serão publicados com o número de inscrição da pessoa candidata, seu nome completo e a indicação de ‘Aprovado(a)’ ou ‘Reprovado(a)’;
 - b) o resultado final será publicado com o número de inscrição da pessoa candidata, seu nome completo, seu número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (com ocultação dos três primeiros e dos dois últimos dígitos), bem como a indicação de ‘Aprovado(a)’ e de ‘Selecionado(a)’, conforme o número de vagas ofertadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividades
15/09 a 03/10/2026	Inscrições
07/10	Homologação das inscrições
08/10	Interposição de recursos à homologação das inscrições
09/10/2026	Publicação da HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
13/10/2026 19h	Realização da prova de conhecimento (Etapa I)
19/10	Publicação do espelho orientador para a correção da prova de conhecimento
19/10	Publicação do resultado preliminar da prova de conhecimento (Etapa I)
20/10	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimento (Etapa I)
23/10	Publicação do RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO (ETAPA I)
26/10/2026	Publicação do resultado preliminar do Projeto de Pesquisa (Etapa II)
27/10	Interposição de recursos ao resultado preliminar do Projeto de Pesquisa (Etapa II)
30/10	Publicação do RESULTADO DO PROJETO DE PESQUISA (Etapa II)
30/10/2026	Publicação das bancas examinadoras e do cronograma de entrevistas
31/10	Solicitação de impugnação contra banca examinadora
04/11	Publicação de resultado da solicitação de impugnação contra banca examinadora
09 a 14/11/2026	Realização da entrevista (Etapa III)
16/11	Publicação do resultado preliminar da entrevista (Etapa III)
17/11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da entrevista (Etapa III)
23/11	Publicação do RESULTADO DA ENTREVISTA (Etapa III)
24/11/2026	Publicação do resultado preliminar da análise do <i>Curriculum Lattes</i> (Etapa IV)
25/11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise do <i>Curriculum Lattes</i>
27/11	Publicação do RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES (Etapa IV)
04/12/2026	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo
05/12	Interposição de recursos ao resultado preliminar do processo seletivo
Até 11/12/2026	Publicação do RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
A definir	Avaliação específica para pessoas candidatas às vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas: heteroidentificação (pessoas candidatas autodeclaradas negras) e análise documental (pessoas candidatas com deficiência; de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários; transexuais, travestis ou transgêneras e refugiadas) para atendimento da Política de Ações Afirmativas da UFOB.
Agenda Acadêmica a ser definida	Matrícula Institucional
Agenda Acadêmica a ser definida	Início das aulas

9. DOS RECURSOS

9.1 Requerimento de recurso referente a indeferimento de inscrição no Processo Seletivo deverá ser interposto mediante exposição fundamentada, em formulário específico (Apêndice M), dirigido ao Colegiado do PPGE e encaminhado ao endereço eletrônico ppgensino@ufob.edu.br no prazo constante no cronograma deste Edital, escrevendo em assunto RECURSO INSCRIÇÃO – INSCRIÇÃO Nº

9.2 Requerimento de recurso referente aos resultados parciais e/ou resultado final deverá ser interposto mediante exposição fundamentada, em formulário específico (Apêndice N), dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

selecao.ppge@ufob.edu.br no prazo constante no cronograma deste Edital, escrevendo em assunto RECURSO ETAPA (NÚMERO DA ETAPA) – INSCRIÇÃO Nº

- 9.3 O recurso deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada, o objeto da contestação e as razões que justificam o pedido.
- 9.4 Nos recursos referentes aos resultados parciais, a pessoa candidata deverá indicar o critério de avaliação, conforme constante nos baremas, cuja pontuação pretende contestar e apresentar fundamentação detalhada que justifique o pedido recursal.
- 9.5 Recursos apresentados fora do prazo especificado não serão analisados.
- 9.6 Não cabe recurso nas situações em que a pessoa candidata chegar atrasada ou não comparecer às Etapas I e III.
- 9.7 Não cabe recurso de decisão proferida em recurso anteriormente interposto.
- 9.8 As decisões quanto aos recursos interpostos, deferidas e indeferidas, serão divulgadas na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>).

10 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 10.1. Para a efetivação da matrícula institucional, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), da pessoa candidata **brasileira nata ou naturalizada**, aprovada e selecionada por meio deste Edital de Processo Seletivo de Estudantes Regulares do Programa de Pós-Graduação em Ensino, é necessária a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos da pessoa ingressante:

I - Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil na pós-graduação da UFOB, no link <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>. Obs: Para assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

II - 1 (uma) foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);

III - Documento Oficial com foto, válido e atual, que identifique o portador, podendo ser a Carteira de Identidade Civil ou Militar, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, ou Passaporte, devendo estar acompanhado da certidão de nascimento, quando não constar a naturalidade no documento apresentado;

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo dispensada a apresentação em documento separado, quando a informação já constar em documento oficial com foto apresentado;

V - Histórico Acadêmico atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a **data de colação de grau**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC/BRASIL; se obtido em instituição estrangeira, deverá seguir o estabelecido no item 10.2.VII;

VI - Diploma Acadêmico emitido por Instituição de Ensino Superior – IES reconhecida pelo MEC/BRASIL, se obtido em instituição estrangeira deverá seguir o estabelecido no item 10.2.VIII;

VII - Certidão comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral, quando se tratar de brasileiro (a) entre 18 e 70 anos. A certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site do TSE - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>;

VIII - Certificado comprovando a quitação com a Justiça Militar, quando se tratar de brasileiro, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, conforme Art. 5º da Lei nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

4.375/1964 e alterações posteriores, podendo ser o Certificado de Alistamento, Reservista ou Carteira de Identidade Militar.

IX - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme modelo no Anexo 2, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.2. Para a efetivação da matrícula institucional, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), da pessoa candidata **estrangeira** aprovada e selecionada por meio deste Edital de Processo Seletivo de Estudantes Regulares do Programa de Pós-Graduação em Ensino, é necessária a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos do ingressante:

I - Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil na pós-graduação da UFOB, no link <https://forms.gle/AThUN9UjXsnkMkTd6>. Obs: Para assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;

II - 1 (uma) foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);

III - Passaporte válido com página de registro de entrada no país, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residentes no Brasil que estejam com documentação válida;

IV - Visto válido que autorize estudos no Brasil ou autorização de residência para fins de estudo, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residentes no Brasil.

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VI - Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM;

VII - Histórico Acadêmico da Graduação atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a **data de colação de grau**, apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item 10.1.V;

VIII - Diploma de Graduação apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item 10.1.VI;

IX - Seguro de saúde com previsão de repatriação, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residentes no Brasil;

X - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme modelo no Anexo 2, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.3 Para as vagas reservadas para ações afirmativas, os candidatos devem apresentar, além da documentação do item 10.1 (para pessoa candidata **brasileira nata ou naturalizada**) ou 10.2 (pessoa candidata **estrangeira**), os seguintes documentos comprobatórios:

I. Pessoas de comunidades remanescentes de quilombos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

- a) Apêndice E - Declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo (a) presidente (a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;
- b) Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

II. Povos originários:

- a) Apêndice F - Declaração de vínculo com comunidade identitária tradicional, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade identitária tradicional.

III. Pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros:

- a) Apêndice G – Autodeclaração de Identidade de Gênero (Transexual, Travesti ou Transgênero).

IV. Pessoas refugiadas:

- a) Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de conclusão do ensino superior, devidamente legalizados, quando aplicável, ou apostilados e traduzidos, caso não estejam em língua portuguesa;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, vinculada à situação de refúgio, ou Documento de identidade de estrangeiro - RNE, vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade;
- c) Caso a pessoa refugiada não atenda à alínea “b”, será considerado documento que comprove ser pessoa em situação de refúgio, a saber, Decisão expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, que comprove a situação de refugiado, OU Protocolo de Refúgio, OU Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade, OU Documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.

V. Pessoas com deficiência:

- a) Laudo Médico Específico e Relatório Médico (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado por médico (a) especialista na área da deficiência declarada pela pessoa candidata, para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição neste Edital;
- b) Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do (a) médico (a) que forneceu o laudo.

10.4 Nos casos em que o estudante tenha ingressado no Brasil com o visto de estudante (item 10.2.IV), o mesmo terá até 90 (noventa) dias após sua entrada no País para apresentar a CRNM ou protocolo de agendamento para emissão da CRNM junto à Polícia Federal, sob pena de cancelamento de matrícula;

10.5. No caso de apresentação do protocolo de agendamento para emissão da CRNM na Polícia Federal, o documento definitivo deverá ser apresentado conforme prazos previstos no agendamento, sob pena de cancelamento de matrícula;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

- 10.6.** Nos casos em que o estudante tenha obtido autorização de residência no País, tem até 30 dias para apresentar a CRNM ou protocolo de agendamento para emissão da CRNM junto à Polícia Federal, sob pena de cancelamento de matrícula;
- 10.7.** Caso o Histórico Acadêmico e o Diploma não estejam em língua portuguesa ou espanhola, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, devendo o estudante providenciar a tradução;
- 10.8.** A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada nos prazos estabelecidos na Agenda Acadêmica da Pós-Graduação da UFOB.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção composta por docentes do PPGE, cuja portaria de designação nominal de seus membros está publicada na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>).
- 11.2** A interpretação das informações contidas neste Edital é de responsabilidade da pessoa candidata.
- 11.3** É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>).
- 11.4** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, a pessoa candidata reconhece e aceita as normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB, no Regimento do PPGE e neste Edital.
- 11.5** A qualquer tempo, a identificação de eventual fraude por parte da pessoa candidata, ao Processo Seletivo, implica na cessação imediata de qualquer vínculo estabelecido com o PPGE.
- 11.6** Ao Colegiado do PPGE é reservado o direito de alterar datas constantes no Cronograma, deste Edital dando a isso ampla divulgação na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>).
- 11.7** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, retificações ou instruções normativas que vierem a ser publicadas pelo PPGE ou por órgão de instância colegiada superior da UFOB.
- 11.8** Serão eliminadas do Processo Seletivo as pessoas candidatas que:
- a) Não comparecerem a qualquer prova nos dias, horários e locais previstos, portando documento de identificação original com foto. Não haverá tolerância para atrasos em nenhuma etapa presencial;
 - b) Forem surpreendidas fornecendo ou recebendo qualquer tipo de auxílio durante a realização das Etapas I e III;
 - c) Não entregarem o material da prova de conhecimento ao término do tempo estabelecido.
- 11.9** Informações adicionais ao presente Edital estarão disponíveis exclusivamente na página eletrônica do PPGE (<https://ufob.edu.br/ppge>).
- 11.10** A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não garantem o ingresso no Curso, pois a convocação para matrícula respeitará o limite de vagas ofertadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

- 11.11** Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término do prazo para matrículas de aluno regular nos programas de pós-graduação da UFOB para o primeiro semestre de 2027, conforme Agenda Acadêmica da Pós-Graduação da UFOB.
- 11.12** Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata estará concordando que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a utilização dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas e outras informações fundamentais nesse processo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.13** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, a pessoa candidata declara ciência e concordância com os termos estabelecidos neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.
- 11.15** Para conhecimento de todas as pessoas, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na página eletrônica do PPGE.

Barreiras-BA, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANATÁLIA DEJANE SILVA DE OLIVEIRA**
Data: 31/08/2026 14:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anatália Dejene Silva de Oliveira
Coordenadora do PPGE/UFOB
Portaria UFOB nº 112, de 5 de junho de 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE A

Relação de docentes orientadores, com as respectivas temáticas de interesse de pesquisa e quantidade de vagas ofertadas para este Edital.

Docentes	Temáticas de interesse de pesquisa	Quantidade de vagas ofertadas
Aline Ribeiro Pessôa (http://lattes.cnpq.br/6536441495689783)	Aprendizagem colaborativa. Ensino e aprendizagem de língua inglesa. Ensino de línguas mediado por tecnologias. Formação continuada de professores de línguas. Representações Sociais de docentes e discentes. Ensino e aprendizagem de línguas no contexto da educação inclusiva.	2
Ana Érica Reis da Silva Kühn (http://lattes.cnpq.br/6116050916791099)	Ensino de literatura. Abordagens literárias na educação básica ou no ensino superior. Leitura, mediação e formação leitora.	2
Anatália Dejane Silva de Oliveira (http://lattes.cnpq.br/4429505548712235)	Avaliação da aprendizagem. Formação continuada de profissionais da educação. Trabalho e profissão docente. Currículo e escola de tempo integral.	2
Anderson Dantas da Silva Brito (http://lattes.cnpq.br/8675877756294298)	Ensino de História e História Regional/Local. Ensino e Currículos de História. Ensino de História, Práticas de Ensino e Estágio Supervisionado. Ensino, História, Memória e Identidade. História e Historiografia do Ensino de História. Ensino de História, espaços e toponímia. Ensino de História e materiais didáticos. Formação do professor-pesquisador em História	1
Ari Fernandes Santos Nogueira (http://lattes.cnpq.br/8059025195617262)	Estado, Economia e Financiamento da Educação. Políticas Educacionais e Gestão Democrática. Práticas Pedagógicas e Orientação Educacional. Relações Étnico-Raciais, de Gênero e Sexualidades na Educação. Neurodivergência e o Ensino no âmbito da Educação Inclusiva.	1
Dayton Fernando Padim (http://lattes.cnpq.br/4563383419191623)	Ensino de Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação. Ensino de Ciências no Ensino Superior. Trabalho Docente.	2
Francisco de Paula Santos de Araujo Junior (http://lattes.cnpq.br/4833127158313108)	Fundamentos teórico-metodológicos da Atividade Orientadora de Ensino (AOE) para a pesquisa em Educação Matemática. Prática docente e organização do ensino de Matemática na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural. Situações Desencadeadoras de Aprendizagem (SDA) para o ensino de conceitos matemáticos na Educação Básica. Teoria da Atividade	1
Ismael Santos Lira (http://lattes.cnpq.br/8851054890429597)	Formação inicial de professores que ensinam Matemática. Formação continuada de professores que ensinam Matemática na Educação Básica. Tecnologias digitais no ensino de Matemática ou na formação de professores que ensinam Matemática.	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

Docentes	Temáticas de interesse de pesquisa	Quantidade de vagas ofertadas
Jailson Franca dos Santos (http://lattes.cnpq.br/2020022456258895)	Ensino e aprendizagem de Matemática mediados por tecnologias digitais. Inovação pedagógica e desenvolvimento de produtos educacionais para o ensino de Matemática. Pensamento Computacional no ensino de Matemática. Inteligência Artificial na Educação Matemática.	1
Josenilce Rodrigues de Oliveira Barreto (http://lattes.cnpq.br/7404362945488444)	Ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa. Ensino de Língua Portuguesa mediado por Inteligência Artificial. Formação continuada de professores de Língua Portuguesa. Estudo do léxico de Língua Portuguesa em sala de aula e/ou em materiais didáticos. Variação linguística no ensino e/ou na formação de professores de Língua Portuguesa. Edição de textos para o ensino e/ou para a formação de professores de Língua Portuguesa. Produções textuais de estudantes como objeto de investigação para o ensino e/ou para a formação de professores de Língua Portuguesa.	2
Joubert Lima Ferreira (http://lattes.cnpq.br/8482327357397338)	Formação inicial de professores de Matemática: estudos sobre práticas, conhecimentos e processos de aprendizagem profissional na preparação para a docência. Formação continuada de professores de e que ensinam Matemática: estudos sobre investigação da própria prática, desenvolvimento profissional e produção de conhecimentos no exercício docente.	2
Kelli Consuelo Almeida de Lima Queiroz (http://lattes.cnpq.br/6283054457560443)	Políticas Públicas Educacionais: processos de elaboração e implementação de programas e projetos. Gestão educacional em sistemas de ensino. Gestão escolar em instituições públicas.	1
Leniedson Guedes dos Santos (http://lattes.cnpq.br/6600988344119120)	Análise de livros didáticos. Educação Matemática no Ensino Superior. Ensino Exploratório. Formação de professores que ensinam Matemática. História e Filosofia da Matemática e da Educação Matemática. Interdisciplinaridade: o uso da teoria musical no ensino da Matemática.	1
Marina Mello de Menezes Félix de Souza Silva (http://lattes.cnpq.br/1722239105249058)	Direitos linguísticos como direitos humanos no ensino e aprendizagem de línguas. Política linguística, diversidade e ensino. Avaliação de políticas linguísticas. Políticas linguísticas como políticas públicas. Internacionalização e ensino-aprendizagem de línguas. Ensino de línguas estrangeiras para fins específicos.	2
Mayara Soares de Melo (http://lattes.cnpq.br/0269583176677371)	Ensino de Ciências e Divulgação científica. Ensino de Ciências e Espaços não-formais. Ensino de Ciências e Direitos humanos. Processo ensino-aprendizagem de conceitos científicos.	1
Nilcelio Sacramento de Sousa (http://lattes.cnpq.br/6404369232705034)	Formação de professoras/es. Ensino, diferenças e diversidades. Gênero e sexualidade nas práticas educativas, em perspectivas interseccionais. Currículo e práticas de ensino. Ensino e cotidianos escolares. Ensino, saberes e pensamento decolonial.	1
Rodrigo Bellei Oliveira (http://lattes.cnpq.br/7989378500317261)	Ensino de Geografia. Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

Docentes	Temáticas de interesse de pesquisa	Quantidade de vagas ofertadas
Suiane Ewerling da Rosa (http://lattes.cnpq.br/2349974472232866)	Educação Ciência-Tecnologia-Sociedade. Abordagem Temática. Práticas Freireanas no Ensino de Ciências.	1
Valney Dias Rigonato (http://lattes.cnpq.br/7197391328092124)	Ensino de Geografia Escolar. Educação ambiental/saberes ambientais dos cerrados.	3
Vinícius Souza Bittencourt (http://lattes.cnpq.br/0336270624397110)	Ensino de Matemática na Educação Básica. Ensino de Matemática na Educação Superior. Inovação tecnológica no Ensino de Matemática.	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE B

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Universidade Federal do Oeste da Bahia

Centro das Humanidades

Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE

Processo Seletivo para ingresso de estudantes regulares em 2027

Nome do(a) docente orientador(a) indicado(a) no Formulário de Inscrição:

Título do Projeto de Pesquisa:

O documento não deve conter capa nem folha de rosto. Apresente o cabeçalho conforme este modelo, na mesma página em que o texto tem início. Comece o texto do Projeto de Pesquisa dois espaços simples abaixo do título.

O Projeto de Pesquisa deve conter introdução, justificativa, problema de pesquisa, objetivos geral e específicos, referencial teórico, metodologia da pesquisa, cronograma das atividades previstas e as referências.

O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, alinhamento justificado e recuo de 1,25cm na primeira linha dos parágrafos. Deve-se utilizar tamanho de página A4, com margens superior e inferior de 2,5 cm e margens esquerda e direita de 3 cm. Todas as páginas devem ser numeradas.

A extensão de TODO O PROJETO DE PESQUISA deve ser de, no mínimo, cinco e, no máximo, oito páginas.

ATENÇÃO! O PROJETO DE PESQUISA NÃO PODE CONTER INFORMAÇÃO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE C

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Local: _____ UF: _____

Endereço Completo: _____ CEP: _____

R.G.: _____ Org. Exp.: _____ Data de Emissão: _____

C.P.F.: _____ E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital nº. 05/2026 do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia, declarando-me pessoa negra, sendo socialmente reconhecida como tal, e que possuo traços fenotípicos que me identificam com o tipo negro. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a pessoas candidatas negras.

Município, xx de xxx de 20__.

Assinatura da pessoa candidata declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE D

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____,
na cidade _____, no estado _____, residente e domiciliado(a) à Rua
_____, CEP _____, portador(a) do RG nº
_____, expedido por _____ em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____ e e-mail _____, informo que possuo a(s)
seguinte(s) deficiência(s) _____ e por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Município, **xx** de **xxx** de 20____.

Assinatura da pessoa candidata declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE E

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo, que sou membro da Comunidade _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____, acima identificado(a) é QUILOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, cientes de que a prestação de informação falsa, mesmo que apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome legível do presidente:	
RG:	CPF

Por ser a expressão da verdade, assinamos esta declaração.

Município, xx de xxx de 20__.

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura da pessoa presidente da organização/associação da comunidade Quilombola



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE F

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, **DECLARO** que sou membro da Comunidade Tradicional _____.

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional) _____, declaramos, para os devidos fins, que (nome completo do(a) declarante) _____, portador(a) do CPF _____._____._____-_____, é membro reconhecido de [nome do povo e/ou comunidade tradicional] _____ e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaramos ainda que, acreditamos que o(a) declarante é uma pessoa que se identifica com os valores, costumes e tradições de nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-cultural é genuína.

Por ser a expressão da verdade, assinamos esta declaração.

Município, xx de xxx de 20____.

Assinatura da pessoa candidata

Liderança 1

Nome completo: _____

RG _____ CPF _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

RG _____ CPF _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

RG _____ CPF _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE G

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Transsexual, Travesti ou Transgênero)

Eu _____, RG nº _____, expedido por _____ em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero) e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 05/2026 do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia e declaro, ainda, estar ciente que se, for detectada falsidade nesta declaração estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei. Afirmo, também, que o nome utilizado no preenchimento acima e no Formulário de Inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021 quanto ao uso do nome social.

Município, xx de xxx de 20__.

Assinatura da pessoa candidata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE H

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO

ALVES, Wanderson Ferreira. Retorno sobre o tema da natureza e especificidade do trabalho docente. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 40, e45870, 2024. DOI: 10.1590/0102-469845870. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/LxMn53zZfYwjrkJbnJNgxYr/>

CÂNDIDO, Renata Marcílio; SILVA, Juliana de Souza. Configurações históricas e atuais da profissão docente: o que se aprende quando se ensina? **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 31, n. 2, p. 1-21, 2024. DOI: 10.18764/2178-2229v31n2.2024.34. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/23816>

CHARLOT, Bernard. “Qualidade da educação”: o nascimento de um conceito ambíguo. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 37, e81286, 2021. DOI: 10.1590/0104-4060.81286. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/81286>

NÓVOA, António. Conhecimento profissional docente e formação de professores. **Revista Brasileira de Educação**, v. 27, e270129, 2022. DOI: 10.1590/S1413-24782022270129. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/TBsRtWkP7hx9ZZNWywbLjny/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE I

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

Critério	Parâmetro de avaliação	Pontuação
Adequação à questão proposta e desenvolvimento da argumentação	Responde ao que é solicitado na questão em um texto redigido com adequada progressão das ideias, coerência, coesão e observância das convenções da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, em nível condizente com um processo seletivo para ingresso em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	4,0
Domínio do conteúdo científico	Demonstra domínio do conteúdo científico exigido pela questão, evidenciando compreensão da bibliografia indicada para a prova, estabelecendo, se pertinente, articulações entre as obras e desenvolvendo a argumentação com o aprofundamento esperado em uma prova de seleção para o Mestrado em Ensino.	6,0
Total:		10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE J

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Ilustre pessoa avaliadora:

O projeto de pesquisa apresenta pertinência e/ou aderência à(s) temática(s) relacionada(s) pelo docente do PPGE indicado no Formulário de Inscrição?

() Sim () Não

Em caso de resposta negativa, aplica-se o disposto no item 6.6.2.4 do Edital e atribui-se nota zero ao projeto de pesquisa.

Critério	Parâmetro de avaliação	Pontuação
Apresentação e delimitação do objeto de pesquisa	Apresenta e delimita o objeto de pesquisa, explicitando as questões teóricas que o problematiza, de modo a permitir a compreensão do que se pretende investigar.	1,0
Justificativa e relevância da pesquisa	Justifica a realização da pesquisa, mediante argumentos que evidenciam sua relevância e as contribuições que a investigação poderá oferecer para a compreensão do objeto estudado e/ou para a área de Ensino.	2,0
Problema de pesquisa e objetivos	Apresenta problema de pesquisa claramente formulado e delimitado, objetivo geral coerente com a investigação e objetivos específicos articulados ao objetivo geral, evidenciando coerência entre esses elementos.	2,0
Fundamentação teórica	Apresenta fundamentação teórica pertinente ao problema de pesquisa, empregando conceitos e contribuições de autores que oferecem sustentação teórica à investigação proposta, de modo articulado aos objetivos.	2,0
Metodologia e exequibilidade da pesquisa	Apresenta percurso metodológico coerente com o problema e os objetivos da pesquisa, indicando procedimentos adequados ao desenvolvimento da investigação e cronograma que evidencie a exequibilidade da pesquisa proposta.	1,5
Organização textual e adequação da escrita acadêmica	Apresenta texto redigido com adequada progressão das ideias, coerência, coesão e observância das convenções da escrita formal da Língua Portuguesa e das normas da ABNT aplicáveis à escrita acadêmica.	1,5
Total		10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE K

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Parâmetro de avaliação	Pontuação
Argumentação sobre aspectos teóricos e metodológicos do Projeto de Pesquisa.	Discute o Projeto de Pesquisa submetido, responde aos questionamentos e problematizações formulados pela banca examinadora, demonstrando domínio dos referenciais teóricos e compreensão das escolhas metodológicas.	6,0
Articulação da trajetória e dos interesses acadêmicos com a formação no Mestrado em Ensino.	Discute, a partir dos questionamentos formulados pela banca, seus interesses em relação à formação no Mestrado em Ensino, estabelecendo relações com sua trajetória acadêmica e/ou profissional e com as temáticas de pesquisa do docente indicado, e demonstra conhecimento das demandas acadêmicas relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa e à participação nas demais atividades do curso.	4,0
Total		10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE L

BAREMA DE ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES

Itens Avaliados	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Pontuação preenchida pela pessoa candidata	Pontuação atribuída pela Banca Examinadora
1 - Formação acadêmica (atividades concluídas na área de ensino) – Pontuação máxima 3,0				
1.1 Curso de especialização <i>lato sensu</i> concluído (360 horas)	0,5	1,0		
1.2 Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima 180 horas)	0,25	0,5		
1.3 Monitoria de ensino em cursos de graduação (por semestre)	0,25	0,5		
1.4 Participação em PIBID e/ou PRP como estudante bolsista/voluntário, por semestre).	0,1	0,5		
1.5 Participação em projeto de iniciação científica e/ou ação/projeto de extensão (para cada 5h)	0,1	0,5		
2 - Atuação Profissional – Pontuação máxima 3,5				
2.1 Professor(a) na Educação Básica (para cada ano completo)	0,1	1,4		
2.2 Professor(a) na graduação (para cada semestre completo)	0,1	0,5		
2.3 Direção, Coordenação, Supervisão ou Orientação Pedagógica (para cada ano completo).	0,1	1,0		
2.4 Supervisão de subprojeto do PIBID e Preceptoría do PRP (para cada semestre completo).	0,2	0,6		
3 - Produções – Pontuação máxima 2,0				
3.1 Artigos publicados em periódicos indexados	0,2	0,4		
3.2 Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	0,2	0,6		
3.3 Resumos simples publicados em anais de eventos científicos	0,1	0,4		
3.4 Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos	0,1	0,3		
3.5 Capítulo de livro e/ou organização de livros (com ISBN)	0,1	0,3		
4 - Participação em eventos – Pontuação máxima 1,5				
4.1 Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,1	0,5		
4.2 Ouvinte em eventos acadêmicos-científicos	0,1	0,3		
4.3 Organização de eventos acadêmicos-científicos	0,1	0,2		
4.4 Ministrante de minicursos, oficinas e participante de mesa redonda (por trabalho)	0,1	0,5		
Total de pontos 10,0				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE M

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE)

Assunto: REQUERIMENTO DE RECURSO – INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 05/2026 – PPGE/UFOB

Número de Inscrição:

Prezada Coordenadora,

Apresente a justificativa para a análise de sua solicitação de recurso referente à inscrição:

Município, **xx** de **xxx** de 20__.

Assinatura da pessoa candidata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

APÊNDICE N

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE)

Assunto: REQUERIMENTO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº
05/2026– PPGE/UFOB

Número de Inscrição:

Apresente o motivo e as justificativas para análise da sua solicitação de recurso encaminhado
à Comissão de Seleção:

Município, xx de xxx de 20__.

Assinatura da pessoa candidata



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

ANEXO 1 - LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO E RELATÓRIO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:		CPF:

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 01 de 02)

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)									
Atesto, para a finalidade de concorrência à vaga reservada para pessoas com deficiência em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da UFOP, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).									
TIPO DE DEFICIÊNCIA					CID				
☐	DEFICIÊNCIA FÍSICA – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física , apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.								
☐	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB				
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB				
☐	DEFICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou <i>Phthisis bulbi</i> ; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO					
	Acuidade Visual								
	Campo Visual								
☐	DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTUAL – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	() a	() b	() c	() d	() e	() f	() g	() h
☐	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências.								
☐	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

Data: ____/____/____	Carimbo e Registro no CRM
Assinatura do médico	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 02 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Descrição detalhada da deficiência

Histórico da deficiência:

Limitações funcionais:

Nome do Médico:

Especialidade:

Data: ____/____/____

Carimbo e Registro no CRM

Assinatura do
médico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

ANEXO 2 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, CNPJ: 18.641.263/0001-45, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316 – Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, 47808-021, telefone: (77)3614-3500, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Dados Pessoais: A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Nome Social; Data de nascimento; Número e imagem de Documento Oficial de Identificação com foto (Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc.); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais,
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados no cadastramento institucional de admissão estudantil, da vivência acadêmica e de expedição de certificados e diplomas;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros.

Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
- VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;
- VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail (reitoria@ufob.edu.br) ou correspondência à Controladora.

OBS: Para assinatura do presente Termo, recomendamos a assinatura eletrônica de documentos do site Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Ao assinar o presente termo, declaro ciência e concordância aos seus dispositivos.

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR	
Nome Completo:	CPF nº: